



## **GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

**AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho**

Altera, na forma que especifica, a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, que: CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o Art. 58-A à Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58-A Fica incluído o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) na formação inicial e contínua de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, agentes penitenciários e paramédicos no Estado do Amazonas.

§1º O ensino de Libras será inserido nos cursos de formação inicial dos profissionais mencionados no caput, bem como nos cursos periódicos de capacitação para aqueles já em exercício.

§2º A capacitação contínua ocorrerá no local de trabalho do profissional, com disponibilização gratuita de materiais didáticos em Libras.

§3º O descumprimento desta disposição poderá ensejar avaliações administrativas aos responsáveis.

§4º A fiscalização do cumprimento deste artigo caberá ao órgão competente.

§5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a aplicação deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 20 de fevereiro de 2025.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO**

Assinatura manuscrita de Mário César Filho em tinta azul.

**Mário César Filho**  
**DEPUTADO ESTADUAL**



## **GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão e acessibilidade no atendimento prestado pelos profissionais de segurança pública e emergência do Estado do Amazonas, por meio da capacitação na Língua Brasileira de Sinais (Libras). A medida visa garantir uma comunicação mais eficaz entre policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, agentes penitenciários e paramédicos com pessoas surdas ou com deficiência auditiva, assegurando um atendimento digno, eficiente e acessível.

A comunicação é um elemento essencial na prestação de serviços públicos, especialmente nas áreas de segurança e emergência, onde falhas na compreensão podem gerar riscos tanto para os cidadãos quanto para os profissionais envolvidos. Atualmente, a ausência de conhecimento em Libras por parte desses profissionais pode dificultar abordagens, registros de ocorrências, investigações, atendimentos médicos emergenciais e demais interações que exijam comunicação direta com a população surda.

A iniciativa está alinhada com o disposto na Constituição Federal, que assegura o direito à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, bem como com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que regulamenta o uso e ensino de Libras no Brasil.

A inclusão do ensino de Libras na formação inicial e contínua dos profissionais de segurança e emergência permitirá um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa e acessível, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades para a população surda no Amazonas. A implementação da capacitação dentro do ambiente de trabalho e a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas garantem a viabilidade da medida sem gerar impactos excessivos ao orçamento público.

Diante da relevância social e da necessidade de aprimoramento dos serviços públicos essenciais, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo fundamental na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e no fortalecimento de uma segurança pública mais inclusiva e preparada para atender toda a população.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 20 de fevereiro de 2025.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO**

**Mário César Filho**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

Documento 2025.10000.00000.9.006597  
Data 20/02/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.006597**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. MÁRIO CÉSAR FILHO  
**Enviado por:** ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA  
**Data:** 20/02/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** DISTRIBUIÇÃO  
**Despacho:** PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.